



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 017/2018
04 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 74, § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, doravante denominado **PERMITENTE**, autorizado a conceder Permissão de Uso de “03 (três) Salas, sendo uma para Aula, outra para Informática e outra para Brinquedoteca e 02 (dois) Banheiros, um Masculino e outro Feminino ambos com acesso a Deficientes”, integrantes do Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Florínea, sito à Rua Cristiano Kraus, nº 527 – centro, município de Florínea, Estado de São Paulo, à Empresa **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA/ME**, inscrita no CNPJ nº 14.683.991/0001-69, mantenedora da Faculdade São Braz, credenciada pela Portaria nº 110 de 29.01.2009, com sede na Rua Claudio Chatagnier, nº 112, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo Único - A presente permissão será concretizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A permissão será concedida nos termos do Art. 74, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Florínea, para utilização do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, Cadastro Municipal nº 12.862, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Assis, matrícula nº 9968.

Art. 3º - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar fins diversos à permissão de uso, avençada no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º - A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação das salas do imóvel objeto de Termos de Permissão de Uso.

Art. 5º - No ato da expedição do Termo de Uso a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA** assinarão Termo de Vistoria das Salas, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Art. 6º - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 7º - A **PERMITENTE**, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

Art. 8º - A **PERMISSÃO** de uso será por tempo indeterminado e a título precário, tendo como finalidade a instalação e funcionamento de *“Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura”, cabendo ao Município apenas divulgar aos servidores e munícipes a realização dos cursos e ceder o espaço público para a realização dos mesmos, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no polo.

Art. 9º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de equipe Docente e/ou Coordenador Acadêmico, ficando responsável pelos custos decorrentes de encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, sob pena da **PERMITENTE** reincidir unilateralmente a permissão de uso, mediante notificação prévia e independentemente de quaisquer direitos indenizatórios.

Art. 10º - O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente permissão com a cassação da permissão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à **PERMISSIONÁRIA** a qualquer título.

Art. 11º - Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação da permissão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do termo a ser firmado entre as partes.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13º - A **PERMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, acompanhará e fiscalizará os cursos e atividades no imóvel objeto da permissão.

Art. 14º - Nas hipóteses em que é admitida e sendo de iniciativa da **PERMITENTE**, a rescisão unilateral do Contrato de Permissão de Uso será precedida de aviso prévio, que terá a finalidade de assegurar a conclusão dos cursos em andamento, de acordo com o enquadramento de cada turma, devidamente matriculada à época do aviso.

Parágrafo único - A **PERMITENTE** não se responsabilizará pelas ações gerenciais do objeto, ou seja, dos cursos, bem como a sua efetiva conclusão, mesmo em casos de dependências, ou situações que devam estender o período de duração do respectivo semestre.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 04 de Maio de 2018.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO I – Termo de Permissão de Uso

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO DE USO, SI CELEBRAM A FACULDADE SÃO BRÁZ E O MUNICÍPIO _____.

A SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA/ME, inscrito no CNPJ sob n14.683.991-0001/69, mantenedora da Faculdade São Bráz, credenciada pela Portaria 110 de 29/01/2009, doravante denominado de FSB, com sede na rua Claudio Chatagnier, 112, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo diretor comercial, Sr. VAGNER CAUNETO, brasileiro, administrador, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Claudio Chatagnier, n.º 131, sobrado 2, Bairro Bacacheri, RG n.º 8.298.985-4/SSP/PR e CPF/MF n.º 033.407.609-93 e o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXX - XX resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação e Permissão de Uso, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer os compromissos entre as partes signatárias para a realização de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres cabendo ao Município apenas divulgar aos servidores a realização dos cursos e ceder o espaço público para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Cursos serão organizados pela FSB, nas dependências da Prefeitura Municipal de _____, mas todas obrigações financeiras ficaram sobre responsabilidade do aluno com a FSB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

- I. Constituem obrigações do Município:
 - a) Disponibilizar a infraestrutura física (saia de aula, laboratório de informática, saia para brinquedoteca, banheiro adaptado) necessária para realização dos Cursos.
 - b) Promover ampla divulgação do Programa no âmbito da instituição aos servidores e comunidade externa, para se matricular nos Cursos oferecidos pela Faculdade São Braz.
 - c) Garantir o desenvolvimento especializado das atividades de manutenção e assistência técnica com vistas ao perfeito funcionamento dos computadores e demais equipamentos das salas de aula onde serão ministrados os Cursos.
 - d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Termo, assegurando o alcance de seus objetivos;
 - e) Adotar mecanismos de incentivo e apoio aos servidores municipais matriculados para a produção de trabalhos de conclusão dos Cursos.
- II. Constituem obrigações da FSB:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

- a) Ministrará os Cursos obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução dos Cursos;
- b) Expedir os certificados em conformidade com a Resolução 1/2007 – MEC aos concluintes dos Cursos, obedecendo a suas normas internas;
- c) Dispor de pessoal necessário para o perfeito desempenho das atividades dos Cursos
- d) Dispor de pessoal docente para desenvolvimento das seguintes atividades:
 - Ministrará disciplinas;
 - Orientar os projetos de conclusão de curso;
 - Tutoria on-line
- e) Efetuar a gestão do processo de matrícula.
- f) Gerir todo o processo que envolver o repasse financeiro aos cursos, que deverá acontecer exclusivamente pela via aluno-FSB, sem envolvimento de recursos financeiros ou qualquer suporte para que isso aconteça por parte da Prefeitura;
- g) Providenciar a organização e coleta dos documentos para efetivação das inscrições;
- h) Acompanhar a execução e responsabilizar-se pelo Projeto Político Pedagógico do Curso, de acordo com as normas internas.
- i) Disponibilizar no AVA (ambiente virtual) dos alunos material didático de cada uma das disciplinas que compõem os Cursos objeto deste Termo;
- j) Orientar e incentivar os docentes orientadores e os alunos dos Cursos oferecidos pela Faculdade.

CLÁUSULA QUARTA-DA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

A utilização do espaço público se dará exclusivamente para fins de interesse público e coletivo para evento de cunho educacional, e deverá ocorrer diariamente até as 22h e aos sábados para orientações e aulas presenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo, cuja totalidade do prazo do instrumento não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o estabelecido no Art. 6º da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

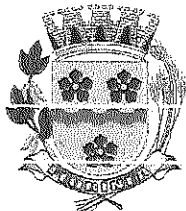
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As partes ficam submetidas às penalidades legais em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Termos Aditivos, integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) O direito de publicação da produção intelectual dos trabalhos dos servidores públicos concluintes dos Cursos será exercido em conjunto pela FSB e Município, mediante autorização prévia do autor;
- b) O direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos ao final do Curso, será cedido ao Município, com fundamento no art. 111 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes e nem com os funcionários ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação das atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

VAGNER CAUNETO
Diretor FACULDADE SÃO BRÁZ

RESPONSÁVEL PREFEITURA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____